



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

PROJETO DE LEI Nº 202/2025

Denomina de SANTUÁRIO PET o Cemitério e Crematório público Municipal para animais domésticos de pequeno e médio porte, conforme a Lei Municipal nº 6.679, de 02 de outubro de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Santuário Pet o cemitério e crematório Público Municipal, destinado aos animais domésticos de pequeno e médio porte, criado e estabelecido pela Lei Municipal nº 6.679, de 02 de outubro de 2025.

Art. 2º O Santuário Pet tem como objetivo principal, além do disposto na Lei nº 6.679/2025, oferecer um espaço digno, respeitoso e humanizado para a destinação final dos restos mortais dos animais de estimação, reconhecendo o forte vínculo afetivo entre os pets e seus tutores.

Art. 3º A denominação de que trata o Artigo 1º deverá ser utilizada em toda a identificação visual, sinalização, documentação oficial e material de divulgação relativo ao Cemitério e Crematório Público Municipal.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal, através do órgão competente, promoverá, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a publicação desta Lei, a instalação da placa e/ou marco oficial contendo a nova denominação.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala Getúlio Vargas, 10 de outubro de 2025.

Wilsemar Máximo Curty
Vereador



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

PROJETO DE LEI Nº 202/2025

JUSTIFICATIVA: O presente Projeto de Lei visa dar um nome oficial ao Cemitério e Crematório Público Municipal de Animais Domésticos, cuja criação foi determinada pela Lei Municipal nº 6.679/2025.

A escolha do nome Santuário Pet não é aleatória. Ela busca transcender o conceito tradicional de cemitério, elevando o espaço a um local de memória, respeito e homenagem. A palavra “Santuário” remete a um lugar sagrado, de refúgio e veneração, reconhecendo a importância dos animais de estimação como membros da família e a intensidade dos laços afetivos.

Em um contexto social onde o bem-estar animal é cada vez mais valorizado, e onde a perda de um pet gera luto real e significativo, denominar o espaço como “Santuário Pet” confere:

Apelo Emocional: traz conforto aos tutores enlutados, garantindo que o local de descanso final de seus companheiros será tratado com dignidade e reverência.

Identidade e Humanização: Cria uma identidade única para o equipamento público, diferenciando-o de estruturas frias e burocráticas, e humanizando o serviço público oferecido.

Reforço da Política: Reforça o compromisso do Município de Volta Redonda com a saúde pública, o meio ambiente (evitando o descarte incorreto de carcaças) e, principalmente, e com o Bem-Estar Animal.

Portanto, a denominação Santuário Pet é um ato de reconhecimento e carinho para a comunidade e seus animais, e se faz necessária para a consolidação e humanização da Lei nº 6.679/2025.

Wilsemar Máximo Curty
Vereador

Prot. 2493/2025 VSMS.